

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 174/2021

AUTORES:DEPUTADO DO CARMO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO – ASPAC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE COLORADO, PARANÁ.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 174/2021

AUTORES: DEPUTADO DO CARMO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO ? ASPAC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE COLORADO, PARANÁ.

PROTOCOLO Nº: 2752/2021



00096394



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174121

Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO – ASPAC, com sede no Município de Colorado, Paraná.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO – ASPAC, com sede no município de Colorado, Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DO CARMO

DEPUTADO ESTADUAL

2º VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Encaminho aos nobres colegas Deputados Estaduais um pedido de utilidade pública da Associação de Proteção dos Animais de Colorado – ASPAC.

Referida entidade desempenha um papel importante de proteção aos animais em Colorado, que vai desde o trabalho de castração animal e encaminhamentos veterinários, até o trabalho de busca de um lar



temporário ou definitivo aos animais em situação de rua ou vítimas de maus tratos.

No último ano, a associação atendeu mais de 180 animais, começando também um relevante trabalho de censo animal, que na prática é um cadastramento de animais domésticos dentro do município.

A causa animal vem ganhando cada dia mais adeptos e se tornando protagonista perante a sociedade. Trabalhos como dessa entidade de Colorado, precisam ser reconhecidos e valorizados pelo Poder Público.

Além disso, essa entidade já teve sua declaração de utilidade pública pelo Legislativo Municipal, se fazendo pertinente a aprovação agora em nível estadual, para consolidar ainda mais o trabalho em busca de novas formas de incentivo.

Assim, anexo todos os documentos pertinentes para avaliação das comissões, afim de dar prosseguimento ao presente projeto, com o intuito que o mesmo seja apreciado e em breve levado ao plenário e votado pelos nobres pares desse colegiado.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio do Carmo, Deputado Estadual**, em 26/04/2021, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0348928** e o código CRC **79AFA9D1**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2764/2021 - 0349149 - DAP/CAM

Em 26 de abril de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **2752/21-DAP** na sessão - sistema de deliberação misto de 26 de abril de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 26/04/2021, às 13:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0349149** e o código CRC **B3C9A12D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2752/2021 – DAP, em 26/4/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 174/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 26/04/2021, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0349491** e o código CRC **DEB2679F**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 27/04/2021, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0350626** e o código CRC **FB542E2D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao requisito do Art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826/2013, DECLARO ter conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO - ASPAC, e que a entidade não possui fins lucrativos estando regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.492/0001-29, com sede na rua Guaporé, 590, Centro, Colorado-Paraná, a qual solicito a declaração de utilidade pública.

DO CARMO

Deputado Estadual

2º Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio do Carmo, Deputado Estadual**, em 26/04/2021, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0348940** e o código CRC **D8671D2C**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.268.492/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS ANIMAIS DE COLORADO - ASPAC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS ANIMAIS DE COLORADO - ASPAC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GUAPORE	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLORADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9818-0721	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **11:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ILMA. SENHORA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE COLORADO-PR

A Associação de Proteção dos Animais de Colorado-ASPAC, com sua sede provisória, situada na Rua Guaporé 590, neste Município e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, fundada no dia 23 de setembro de 2013; representada pelo sua Presidente NADIR VALENTINA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº. 001.603.138-56, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº.180, centro; neste Município e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, vem REQUERER à Vossa Senhoria se digne efetuar o registro da Associação de Proteção e Defesa dos Animais, nesse Cartório, para que junta os documentos necessários.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Colorado Pr, 23 de setembro de 2013.



Nadir Valentina de Araújo
Nadir Valentina de Araújo
RG 4.155.003-1 SSP/Pr
PRESIDENTE

TABELIONATO LOPES
Av. Brasil 1245 - Centro - CEP: 86650-000 - CP 59 - TEL: (41) 3323-1446 - FAX: (41) 3323-1615 - Colorado/PR
Notário: Otavio Trindade Lopes

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de NADIR VALENTINA DE ARAÚJO. *****
Dou fé. Colorado, 17 de outubro de 2013.
Em Teste da Verdade

OTAVIO TRINDADE LOPES



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ

Nº 37.230

FLS. 565 protocolo A-01

Ato de 07 de novembro de 2013

313 sob no 335

07 de novembro de 2013

Eurico Leandro Mariuzzo J... OFICIAL
 Daniele Mehado Dias Canato do Nascimento



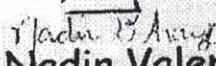
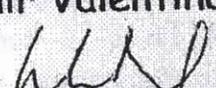
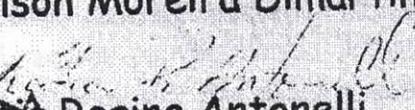
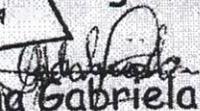
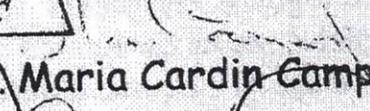
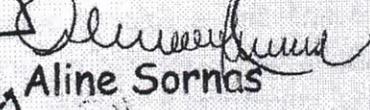
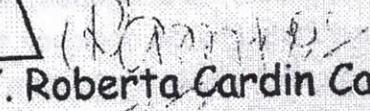
Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado em 07 de novembro de 2013 e o documento entregue para a parte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os munícipes abaixo- assinados, todos moradores e domiciliados, no Município e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, convocam os munícipes moradores de Colorado, para uma Assembléia Geral a realizar-se no dia 23 de setembro de 2013, às 19:30 h, na Rua Guaporé 590, centro, salão social da ASDEFIC, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS;
2. APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO;
3. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA;
4. OUTROS ASSUNTOS.

Colorado PR, 11 de setembro de 2013.

- 1. 
Nadir Valentina de Araújo
- 2. 
Wilson Moreira Dimartini
- 3. 
Katia Regina Antonelli
- 4. 
Ana Gabriela de Almeida Dangio
- 5. 
Maria Cardin Campos
- 6. 
Aline Sornas
- 7. 
Roberta Cardin Campos
- 8. 
Marcela La Valle de Almeida



TABELIONATO LOPES
Notário
Cláudio Trindade Lopes
NOTÁRIO
Av. Brasil 1249 - Centro - CEP: 85890-000 - CP 59 - TEL: (41) 332-1442 - FAX: (41) 332-1615 - Colorado PR

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de ALINE SORNAS, MARIA CARDIN CAMPOS, ROBERTA CARDIN CAMPOS, ALMEIDA, VALLE DE ALMEIDA, e MARCELA LA VALLE DE ALMEIDA.
Lôu Iê. Colorado, 11 de setembro de 2013
Em Teste da Verdade

TABELIONATO LOPES
Notário
Cláudio Trindade Lopes
NOTÁRIO
Av. Brasil 1249 - Centro - CEP: 85890-000 - CP 59 - TEL: (41) 332-1442 - FAX: (41) 332-1615 - Colorado PR

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de MARIA APARECIDA CANDIDA CAMPOS, ROBERTA CARDIN CAMPOS e MARCELA LA VALLE DE ALMEIDA.
Lôu Iê. Colorado, 11 de setembro de 2013
Em Teste da Verdade

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO-ASPAC

A Associação de Proteção dos Animais de Colorado- ASPAC, é uma associação civil, de direito privado de caráter sócio-ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo seu Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua Guaporé 590, neste município e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, e fórum nesta cidade, CEP. 86.690-000, de duração por prazo indeterminado, com número ilimitado de sócios, tendo por finalidades desenvolver atividades principais: esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais; estimular a adoção de animais abandonados; promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades; promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais com recursos próprios e ou advindos de convênios e ou parcerias ou outras formas jurídicas possíveis; estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns dentro de sua jurisdição. Será administrada por uma Diretoria com mandato de 02 (dois) anos, que é constituída por: Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, 1º. Tesoureiro e 2º. Tesoureiro. O Conselho Fiscal é composto por 6 membros titulares e 5 suplentes. Compete ao Presidente representar a Associação de Proteção aos Animais de Colorado, ativa e passiva, judicial e extra - judicialmente. Seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão e não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Seus membros associados não respondem subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação. O processo de demissão dos sócios são as constantes do artigo 7º. e sua exclusão são as constantes no artigo 8º. de seu Estatuto. Seu patrimônio é constituído de bens moveis e imóveis, e valores adquiridos e rendas pelo mesmo produzidos, contribuição dos associados, promoções feitas pelas associações, doações, convênios, parcerias e legados, donativos em dinheiro e espécies e auxílios sociais ou subvenção de qualquer tipo, que serão usados inclusive para a sua manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais; cuja administração compete à Diretoria que só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral. No caso da



110

dissolução ou extinção da associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral conforme preceitua o artigo 48 de seu Estatuto. A sigla de seu uso aprovada em Assembléia é ASPAC. O Estatuto poderá ser alterado, devendo essa alteração ser feita por uma Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, na qual é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta de seus membros ou em pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela diretoria da ASPAC.
Advogada: **Roberta Cardin Campos**, OAB-62092, domiciliada e residente em Colorado, Estado do Paraná.

Colorado Pr, 23 de setembro de 2013.

Nadir Valentina de Araujo
Nadir Valentina de Araujo
PRESIDENTE

FIRMA RECONHECIDA

Roberta Cardin Campos
Roberta Cardin Campos
Advogado-OAB-62092-Pr

TABELIONATO LOPES Otavio Trindade Lopes
NOTARIO
Av. Brasil 1249 - Centro - CEP: 86600-000 - CP 08 - TEL: (41) 3323-1442 - FAX: (41) 3323-1615 - Colorado/PR

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de **NADIR VALENTINA DE ARAUJO, ROBERTA CARDIN CAMPOS**.
Dou fé. Colorado, 17 de outubro de 2013.
Em Teste da Verdade

Otavio Trindade Lopes
Otavio Trindade Lopes



Handwritten mark

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE COLORADO-



FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO

Art.1º- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO PR, doravante, neste estatuto denominada de ASPAC, é uma associação civil, de direito privado de caráter sócio-ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

§ 1º A ASPAC é isenta de quaisquer preconceitos e discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 2º. A ASPAC tem como finalidades principais:

- a) Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- b) Estimular a adoção de animais abandonados;
- c) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- d) Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;
- e) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- f) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Art.3º. A ASPAC tem sede provisória, na Rua Guaporé 590, neste município de Comarca de Colorado, Estado do Paraná, e foro nesta cidade, CEP. 86.690.000.

§1º. A ASPAC rege-se pelo Presente Estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria.

§2º. A base territorial de jurisdição da ASPAC é todo o território do município de Colorado.

§ 3º. A ASPAC terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 4º. A ASPAC poderá ter sub-sede executiva em quaisquer outras

83



07

localidades, desde que aprovada pela Assembléia Geral de seus associados.

Art. 4º - O Patrimônio da ASPAC constitui-se de:

- a)- Contribuição dos Associados;
- b)- Promoções feitas pela ASPAC, doações e legados;
- c)- Bens móveis e imóveis, valores adquiridos e rendas pelos mesmos produzidos;
- d)- Donativos em dinheiro e ou espécies;
- e)- Auxílios oficiais e ou subvenção de qualquer espécie;
- f)- Convênios e parcerias.

§1º. As contribuições mensais serão definidas pela Diretoria da ASPAC, podendo ser em espécie ou, ainda, em forma de rações, medicamentos e / ou outros produtos de uso animal.

§2º. O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico, e os equipamentos recebidos pela ASPAC através de convênio, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembléia Geral dos Associados.

§3º. A administração do Patrimônio da ASPAC constituída pela totalidade dos bens da mesma, compete à Diretoria. Os títulos de rendas, bens móveis ou imóveis só poderão ser alienadas mediante permissão expressa da Assembléia Geral.

Art. 5º. Aplica-se suas rendas, seus recursos e eventual resultado financeiro operacional integralmente no território nacional, sendo aplicados:

- a) Na manutenção e no desenvolvimento de seus fins e objetivos institucionais;
- a)- Assistências aos animais;
- b)- Melhoria e manutenção da sede da ASPAC.
- c)- Contratação de pessoal que preste assistência técnica, administrativa ou de outra modalidade a ASPAC.

Parágrafo Único- Com a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, a ASPAC poderá contratar pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho -CLT ou outra modalidade legal, pessoas para desenvolverem os trabalhos da entidade, como médicos veterinários, zootécnicos, adestradores de animais e outros de que a ASPAC necessite para o bom cumprimento de seus objetivos, em benefícios dos animais.

Art. 6º. No caso de dissolução ou extinção da ASPAC que só será dada por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados

10/10

08
DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 150

quites, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres devidamente registrada nos órgãos competentes.

§1º. A ASPAC poderá firmar convênio com outras associações congêneres.

§2º. Para cumprir suas finalidades e objetivos a ASPAC poderá se organizar em unidades prestadoras de serviços de acordo com suas necessidades e criar com a aprovação da Diretoria quantos departamentos forem necessários, as quais serão regidos pelo Regimento Interno aludido no artigo 3º. deste Estatuto.

§ 3º. Sempre que possível e conveniente a ASPAC poderá colaborar com promoções de iniciativas governamentais ou particulares que tenham propósito semelhantes aos definidos nos objetivos e finalidades da ASPAC.

§4º. A ASPAC poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e finalidades.

QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 7º. A ASPAC será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos, colaboradores e efetivos, que se disponham a cumprir os fins da associação, não respondendo, estes, pelas obrigações sociais da ASPAC.

- a) Associados Fundadores: aqueles que participaram da fundação da ASPAC e que assinaram a ata de fundação da mesma, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
- b) Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população animal; qualquer associado que não seja fundador da ASPAC aprovados pela Assembléia Geral dos Associados, podendo votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- c) Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração e ou prestação de relevantes serviços às causas da ASPAC, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados em Assembléia Geral dos Associados;
- d) Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade, solicitarem seu ingresso e doarem suas contribuições.

Art. 8º. Perderá a qualidade de associado aquele que:

- a) requerer à Diretoria e por escrito, seu desligamento do quadro social;

b) praticar ato que resulte em desprestígio da ASPAC ou em prejuízo de seus interesses.

§1º. A exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria da ASPAC com direito a recurso para Assembléia Geral.

§2º. O procedimento a ser observado para exclusão será estabelecido por Resolução da Diretoria.

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. São direitos dos associados:

- a) Fazer à diretoria por escrito, propostas e / ou sugestões de interesse sociais e / ou ecológicos;
- b) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da ASPAC;
- d) Exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídas;
- e) Propor ao Presidente a adoção de medidas que visem assegurar as finalidades referidas no art. 2º. deste Estatuto;
- f) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da ASPAC;
- g) Ter acesso às atividades da ASPAC;
- h) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 6(seis) meses de filiação como associado efetivo;
- i) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

Art. 10. São deveres dos associados:

- a) Obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da ASPAC;
- b) Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais;
- c) Exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da ASPAC;
- d) Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- e) Divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela ASPAC;
- f) Manter atualizado o seu cadastro junto à ASPAC, comunicando prontamente as alterações ocorridas;
- g) Desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos;
- h) Prestigiar e defender a ASPAC, lutando pelo seu engrandecimento.

DA ADMINISTRAÇÃO

P
R

Art. 11. A ASPAC será administrado por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, eleitos, por um mandato de 2(dois) anos.

Parágrafo Único- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão honorários ou remunerações, vedando-se o recebimento de vantagens pecuniárias pelo exercício de suas funções.

Art. 12 - A Diretoria será composta de 6(seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e dirigir todas as Assembléias da ASPAC;
- b) Representar a ASPAC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Assinar escritura de compra e venda, de hipoteca e outras, sempre mediante autorização prévia da Assembléia Geral nos termos deste estatuto.
- d) Assinar as Atas da Assembléia da ASPAC depois de aprovada;
- e) Admitir e demitir empregados, com aprovação da diretoria.

§ 2º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais.

§ 3º- Compete ao Secretário:

- I. Redigir; lavrar em livro próprio, apresentar e assinar Atas das Assembléias da ASPAC junto com o presidente.
- II. Receber e despachar a correspondência administrativa;
- III. Manter em ordem a documentação da secretaria;

§4º.- Compete ao segundo secretário, substituir o Primeiro Secretário em suas falta e impedimentos eventuais.

§ 5º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Supervisionar os serviços da Tesouraria, receber controlar e guardar os valores do ASPAC efetuar os pagamentos e apresentar os balancetes mensais, semestrais e anuais;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da ASPAC, podendo, para tanto, endossar e assinar cheques, entendido que, neste último caso, a assinatura deverá ser sempre em conjunto com o Presidente.

§ 6º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar ao Primeiro Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus eventuais impedimentos.

Art. 13 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre em local, dia e hora previamente designados e, extraordinariamente, tantas vezes quanta forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da

SD
CE

maioria dos seus integrantes.

Art. 14 - A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos, necessários às finalidades da ASPAC, inclusive sobre contratos e convênios com outras entidades ou pessoas, não podendo, no entanto, vender, hipotecar, contrair dívidas ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval sem autorização da Assembléia Geral.

Art. 15 - A ASPAC será representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, pelo seu substituto legal.

Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da ASPAC será composto de 6 (seis) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, será dirigido por um presidente eleito entre os efetivos e eleitos na Assembléia Geral juntamente com a Diretoria, cujo mandato deverá coincidir com o da Diretoria, cabendo-lhe principalmente:

- a) Examinar os livros contábeis e tomar conhecimento dos relatórios e da prestação de contas da diretoria, emitindo parecer sobre os mesmos antes do encaminhamento á Assembléia Geral;
- b) Pedir á Diretoria a convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando um fato especial justificar;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu relator ou por dois de seus membros.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho Fiscal poderão tomar parte os membros da Diretoria, quando convidados, porém não terão direito a voto.

Art. 17- A Assembléia Geral compor-se-á de todos os associados com direito a voto, em dia com suas obrigações estatutárias e sociais e funcionará em primeira convocação com a maioria dos sócios e meia hora após em Segunda Convocação com qualquer número para:

- a) - Eleger os administradores;
- b)- Destituir os administradores;
- c)- Aprovar as Contas;
- d)- Alterar o Estatuto;

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem a alínea "b" e "d" deste artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (Dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

P



Art. 18 - Ficarà à cargo do Primeiro Secretário, a devida publicidade do balanço anual que constem o demonstrativo financeiro da ASPAC.

Art. 19- Todos os recursos serão aplicados no Território Nacional.

PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES

Art. 20 - As eleições serão realizadas por meio de uma Assembléia Geral, entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato que está por terminar.

Art. 21 - As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 30 (trinta dias) de sua realização.

Art.22 - Havendo renúncia coletiva, ou falta de quorum para a sua realização, serão realizadas novas eleições da ASPAC dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 23 - São condições para candidatura nos cargos eletivos da ASPAC estar filiado há mais de 90 dias no quadro de voluntários da ASPAC nas categorias de fundadores e beneméritos.

Art. 24 - Não podem concorrer às eleições da ASPAC:

- a) Os que tiverem lesado o patrimônio de qualquer entidade social.
- b) Os que tiverem sido condenados por crimes hediondos, peculato e improbidade administrativa.
- c) Os voluntários que tenham perdido os seus mandados nos termos deste Estatuto.
- d) Os participantes de cargos políticos eletivos, de qualquer gênero.

Art. 25 - O pedido de registro de Chapa será feito no prazo de 15(quinze) dias da publicação do edital de convocação, em 02(duas) vias, assinadas por qualquer voluntário integrante da chapa.

Art.26 - Sob pena de indeferimento, o requerimento de pedido de registro de Chapa será instruído com os seguintes documentos:

- a) declaração fornecida pela secretaria da ASPAC de que os filiados estão de pleno direito e satisfaçam às demais condições estabelecidas nos artigos anteriores.
- b) Fichas de dados pessoais, em 02 (duas) vias, fornecidas pela secretaria da ASPAC, que deverão ser preenchidas e assinadas por cada um dos

candidatos.

c) Cópia da carteira de identidade, CPF.

d) Prova de residência no Município de Colorado/PR.

Art. 27 - Somente será recebido o pedido de registro de chapa que apresentar os nomes completos e número total dos candidatos efetivos e suplentes para os órgãos da ASPAC

Art. 28 - É vedado a um candidato candidatar-se em 02 (duas) ou mais Chapas.

Art. 29 - A Secretaria da ASPAC ao receber o pedido de registro de Chapa, fará sua numeração de acordo com a ordem de apresentação, constando o dia e a hora do recebimento.

Art. 30 - No ato da inscrição, a secretaria da ASPAC fornecerá ao candidato o comprovante do registro de sua candidatura para que produza os devidos efeitos legais.

Art. 31- Após o término do prazo para o registro de Chapas, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o Presidente da Associação fixará na sede da Entidade, a relação das chapas registradas, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação de candidaturas.

Art. 32 - O candidato impugnado terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa escrita, e a Diretoria o prazo de 02 (dois) dias para decidir sobre o pedido de impugnação.

Art. 33 - Não havendo registro de Chapas para concorrer às eleições nesta Associação, serão convocadas outras eleições no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 34 - A assembléia eleitoral para a coleta de votos terá a duração mínima de 04 (quatro) horas.

Art. 35 - Em primeira convocação, somente terão validade às eleições da ASPAC, se comparecer a maioria absoluta dos associados em condição de votar.

Art. 36 - Constatada a falta de quorum em primeira convocação, as



Handwritten signature or initials.

eleições serão realizadas, em segunda convocação, pelo mesmo edital, dentro de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de voluntários presentes.

Art. 37- A mesa coletora e apuradora de votos será composta por 01 (um) presidente, 02 (dois) mesários e 02 (dois) mesários suplentes, todos por indicação do Presidente ou, no caso de haver mais de uma Chapa eleitoral, por uma Comissão Eleitoral.

Art. 38 - As chapas registradas poderão fiscalizar os trabalhos da mesa com a indicação de 01 (um) fiscal por chapa.

Art. 39 - Cumpre à mesa identificar o associado eleitor, por qualquer meio, isto é através de ficha de inscrição ou carteirinha e lhe assegurar o sigilo do voto.

Art. 40 - A secretaria organizará a relação dos voluntários em condições de votar por ordem alfabética.

Art. 41 - Encerrado o período de votação, o Presidente da mesa coletora e apuradora fará a imediata apuração e contagem dos votos e proclamará eleita a chapa mais votada, e a posse dos membros eleitos dar-se-ão pelo presidente da mesa imediatamente após a apuração.

Art. 42 - A mesa lavrará ata resumida dos trabalhos eleitorais, que deverá ser assinada pelos respectivos membros e fiscais de cada chapa presentes.

Art. 43 - Havendo registro de apenas uma chapa, a mesa coletora e apuradora de votos só a proclamará eleita se a chapa obtiver a maioria absoluta dos votos apurados.

Art. 44 - Não se obtendo a maioria absoluta na forma prevista no artigo anterior e, no caso de empate entre 02 (duas) ou mais chapas, serão convocadas novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 45 - É da responsabilidade do Presidente organizar o processo eleitoral em 02 (duas) vias e mantê-las sob guarda para os devidos fins legais.

Art. 46 - As eleições da ASPAC e ao processo eleitoral previstos neste Estatuto, aplicar-se-ão, no que couber, os princípios e normas do Código

Eleitoral Brasileiro vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - O presente Estatuto poderá ser reformulado de acordo com o Parágrafo Único do artigo 17 deste Estatuto.

Art. 48 - A ASPAC só poderá ser dissolvido por decisão favorável da Assembléia Geral, em reunião extraordinária com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos voluntários com direito a voto especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo ÚNICO: No caso de dissolução, que só se dará por definitiva impossibilidade e ou incapacidade de funcionamento da ASPAC, que só se dará conforme expreso neste artigo, liquidado o passivo, os bens da ASPAC serão destinados à entidade congênere, declarada de utilidade públicas e devidamente registrada nos órgãos competentes.

Art. 49 - A ASPAC poderá ter regimento interno aprovado pela Assembléia Geral, por proposição da sua Diretoria.

Art. 50. Poderá a ASPAC filiar-se a associações de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembléia Geral.

Art. 51- Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 52.- Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2.013.

Nadir Valentina de Araujo
NADIR VALENTINA DE ARAUJO
PRESIDENTE

Aline Francielly Sornas
ALINE FRANCIELLY SORNAS
SECRETÁRIA

Roberta Cardin Campos
ROBERTA CARDIN CAMPOS
ADVOGADA OAB- 62092- Pr

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO LOPES Otavio Trindade Lopes
NOTÁRIO
Av. Brasil 1229 - Centro - CEP. 56692-000 - CP 59 - TEL: (44) 3323-1442 - FAX: (44) 3323-1616 - Colorado/PR

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de ALINE FRANCIELLY SORNAS NADIR VALENTINA DE ARAUJO, ROBERTA CARDIN CAMPOS.
Dou fe. Colorado, 14 de outubro de 2013.
Em Teor da Verdade

Lei 13.226 de 2007
SELO FUNAFEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUZ99967

ISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

EDICION DE 1974
ARCA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

17.232

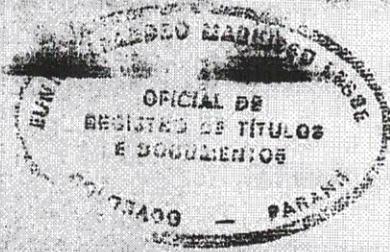
569 A-01-

07 de novembro de 13

OLIVEIRA "A" 3f3 sobn. 335

07 de novembro de 2013

Denicio Meihede Dias Canato do Nascimento
ESCREVENTE



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado e a folha do documento entregue pura e parte.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO- ASPAC, PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO - Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2013, reuniram-se os munícipes conforme assinaturas acolhidas em Livro de Presença em separado e que faz parte integrante desta ata, as dezenove horas e trinta minutos, na Rua Guaporé, 590, neste Município e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação datado de 11 de setembro de 2013, para deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia: 1. Fundação da Associação Proteção dos Animais de Colorado. 2. Aprovação de seu Estatuto. 3. Eleição e posse de sua Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes e 4. Outros assuntos. A idealizadora da Associação, Professora Nadir Valentina de Araújo, usando da palavra, cumprimentou a todos, falando dos objetivos da Assembléia. Em seguida, a professora Nadir solicitou à assembléia a indicação do Senhor Wilson Moreira Dimartini para presidir interinamente a assembléia que foi aprovada por todos, que depois de cumprimentar os presentes, convidou a Dr^a. Marcela La Valle de Almeida Croffi, que falou da importância da criação da associação. Em seguida, o presidente interino indicado pela Assembléia, o Senhor Wilson Moreira Dimartini, colocou para votação a fundação da referida associação, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida colocou para votação o nome da associação que foi aprovada por unanimidade, ficando a associação denominada de Associação de Proteção dos Animais de Colorado, com a sigla ASPAC. Em seguida o presidente interino Wilson Moreira Dimartini, solicitou à Dr^a. Roberta Cardin Campos para discorrer sobre o estatuto, que lido e amplamente debatido pela Assembléia foi colocado pelo presidente interino Wilson Moreira Dimartini para votação sendo o estatuto aprovado também por unanimidade pela assembléia. Nesse momento a assembléia foi suspensa para que fosse elaborada a Chapa para as eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Reiniciando os trabalhos, foi apresentada Chapa Única, com os seguintes membros: Presidente- Nadir Valentina de Araújo, Vice Presidente- Roberta Cardim Campos, Primeiro Secretário- Aline Francielly Sornas, Segundo Secretário- Kátia Regina Antonelli, Primeiro Tesoureiro- Sandra Sorte Bondarchuk, Segundo Tesoureiro- Juscelino Soares de Araújo, e Conselho Fiscal Efetivos: 1-Tiago Mariano dos Santos, 2- Ana Gabriela da Almeida Dangio, 3- Maria Aparecida Cardim Campos, 4- Suely André Rodrigues de Souza, 5- Fabiani Parecida Calegari e 6- Marcela La Valle de Alemida Croffi e para o Conselho Fiscal Suplentes: 1. Nair Balestero, 2. Wilson Moreira Dimartini, 3. Otávio Trindade Lopes Júnior; 4-João Carlos Santos e 5- José Francisco da Silva. Na sequência o Presidente Interino Senhor Wilson Moreira Dimartini,

colocou a Chapa apresentada para votação sendo esta aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente Interino declarou todos os membros da Chapa eleitos e empossou-os em seus respectivos cargos. O Estatuto aprovado nesta assembléia vai assinado pela presidente Nadir Valentina de Araújo, pela primeira Secretária Aline Franciely Sornas eleitas e empossadas nesta data e pela advogada Roberta Cardim Campos; fazendo este Estatuto, também, peça e parte integrante da presente ata. A Presidente eleita e empossada em seu respectivo cargo, passou nesse instante a presidir a assembléia agradecendo os presentes, conclamando a todos pela união em prol de uma associação forte em busca de seus objetivos, deixando a palavra livre. Usando da palavra a Dr^a. Marcela, falou também da importância da criação da ASPAC, agradeceu os presentes, afirmando que a colaboração do Sr. Wilson Moreira Dimartini foi muito importante, o qual deu todo o suporte técnico e orientações para a oficialização da ASPAC. Ficando ainda livre a palavra, eu, Aline Francielli Sornas, no uso da palavra, comentei que todas e quaisquer medidas devem ser decididas conforme disposições estatutárias e que, a proposta sugerida pelo Senhor Juscelino Soares de Araújo sobre a proposta do Senhor André, seria inviável para o momento, tendo em vista alguns pontos negativos. Em apreciação a assembléia não acatou a proposta sugerida, pelo Senhor Juscelino. Em seguida a Presidente declarou encerrada a presente Assembléia e mandou que se lavrasse a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim, Aline Sornas que a secretariei e pela presidente, Nadir Valentina de Araújo, fazendo, inclusive, parte integrante desta Ata as assinaturas acolhidas no livro de presenças, em separado

[Handwritten Signature]
ALINE FRANCIELLY SORNAS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

[Handwritten Signature]
NADIR VALENTINA DE ARAUJO
PRESIDENTE

TABELIONATO LOPES
OTAVIO TRINDADE LOPES
NOTARIO
Av. Brasil 1243 - Centro - CEP: 81690-000 - CP 59 - TEL: (41) 3322-1442 - FAX: (41) 3322-1815 - Colorado PR

Reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de NADIR VALENTINA DE ARAUJO e ALINE FRANCIELLY SORNAS. *****
Dou fé. Colorado 11 de outubro de 2013.
Em Test. da Verdade

Let. 13.228 de 10/07/2001
SÉLO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EU299968

RELACÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES E DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO-ASPAC.

1. Nome: Nadir Valentina de Araujo, brasileira, casada, professora, RG 4155003-1, CPF 001.603.138-56. Residente: Rua Sergipe, 180, Colorado Pr. Bairro Centro Colorado Pr.
2. Otávio Trindade Lopes Junior, brasileiro, casado, representante comercial, RG. 4754771-7, CPF 844.573.339-72, Res. Rua Zilda Consalter, 60, Bairro Zilda Consalter. Colorado Pr.
3. Kátia Regina Antonelli, brasileira, casada, Professora, RG 3.733.839-7, CPF 806369859-20, Res. Rua Antonio Pâmio, 73, Colorado, Pr.
4. Ana Gabriela de Almeida Dangio, brasileira, casada, secretária, RG. 10182354-7, CPF 059.093.939-44, Res. Rua Travessa Santa Lídia, 11 Jd Santa Clara, Colorado Pr.
5. José Francisco da Silva, brasileiro, divorciado, motorista, RG 4152737-4, CPF 564.445.599-87, RES. Rua fausto Josepin, 40, Jardim Laranjeiras, Colorado Pr.
6. Tiago Mariano dos Santos, brasileiro, solteiro, Mecânico, RG 10.735.109-4, CPF 063.876.459-99, Res. Rua Santa Edwirges, 59, Colorado Pr.
7. Suely André Rodrigues de Souza, brasileira, casada, psicóloga, RG 4.188.968.-3, CPF 668.980.649-91 Res Rua Idelfonso de Oliveira Campos, 260 Bairro José Consalter, Colorado Pr.
8. Sandra Sorte Bondarchuk, brasileira, casada, autônoma, RG 5.338.690-3, CPF 984.765.729-72, RES. Rua Aparecido Décio Lazarin, 35 Jd bela Vista, Colorado Pr.
9. Fabiani Aparecida Calegari, brasileira, divorciada, enfermeira, RG 6.418.086-0 CPF 925.316.529-49, Res. Rua dos pioneiros, 310, Jd Consalter II, Colorado Pr.
10. Aline Francielly Sornas, brasileira, solteira, advogada, RG 9.206.174-4, CPF 040.721.009-19, Res. Rua das Violetas, 75, Jd das Primaveras Colorado, Pr.
11. Maria Aparecida Cardin Campos, brasileira, casada, professora, RG 1.164.928-9 CPF 257.660.749-72 Res Rua Rio Grande do Sul, 527, Centro, Colorado Pr.
12. Wilson Moreira Dimartini, brasileiro, casado professor, RG. 1.137.946, SSP/Pr, CPF 168.322.729-87, Res. Rua Pernambuco, 251, Centro, Colorado Pr.
13. Juscelino Soares de Araujo, brasileiro, casado, motorista, RG 9.031.195-6 CPF 207.975.759-87, Res. Rua Mário Divino Paião, 162 Jd SanJordan, Colorado Pr.
14. Nair Balestero, brasileira, divorciada, professora, RG 2.250.118, CPF 468.785.139-87, Res. Rua Rio Branco 850, centro, Colorado Pr.



15. Roberta Cardin Campos, brasileira, solteira, advogada, RG 5971034-6, CPF 980.399.549-91, Res. Rua Mato Grosso, 940, Centro Colorado Pr.

16. João Carlos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG.9.501.247-7, CPF 052.169.379-94, Res. Rua das Tulipas 313, Jd Deville, Colorado Pr.

17. Marcela La Valle de Almeida Croffi, brasileira, casada, veterinária, RG, 8413585-2 CPF, 046984219-93 Res. Rua das Margaridas, 180 Jd das Primaveras, Colorado Pr.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS ANIMAIS DE COLORADO - ASPAC

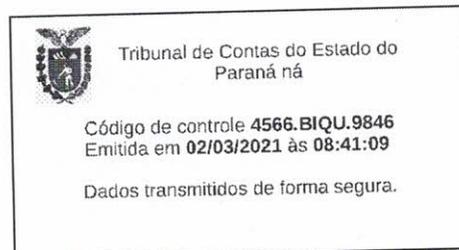
CNPJ Nº: 19.268.492/0001-29

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS ANIMAIS DE COLORADO - ASPAC** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/06/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ,
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS ANIMAIS DE COLORADO - ASPAC
CNPJ: 19.268.492/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:20 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **807A.076D.03E1.539E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

C.N.P.J.: 19.268.492/0001-29

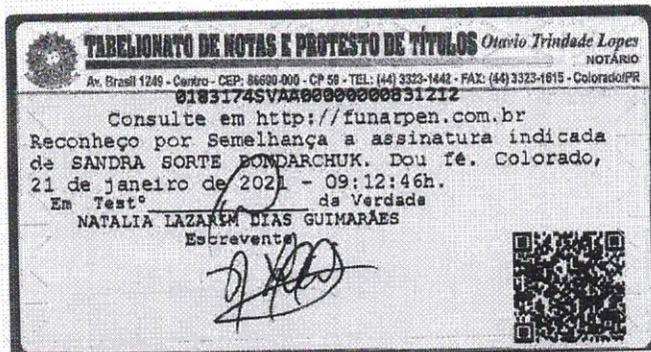


Declaração de não recebimento de remuneração

Eu, Sandra Sorte Bondarchuk, inscrita no CPF sob o nº 984.765.729-72, presidente eleita da Associação de Proteção dos Animais de Colorado – A.S.P.A.C., gestão 2019 / 2021, declaro para os devidos fins que os cargos da diretoria **NÃO** são remunerados.

Declaro também que a entidade referida presta serviço de importante relevância e de interesse público coletivo, tais como atendimento e amparo aos animais de rua, castração e vacinação de animais de rua, o que contribui para o controle populacional de animais, controle de zoonoses, proliferação de animais descontrolada, meio ambiente, saúde pública e estética urbana. A referida entidade tem responsabilidade social de grande importância em Colorado – Paraná.

Colorado, 19 de Janeiro de 2021.



Sandra Sorte Bondarchuk
Sandra Sorte Bondarchuk
Presidente A.S.P.A.C.



Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

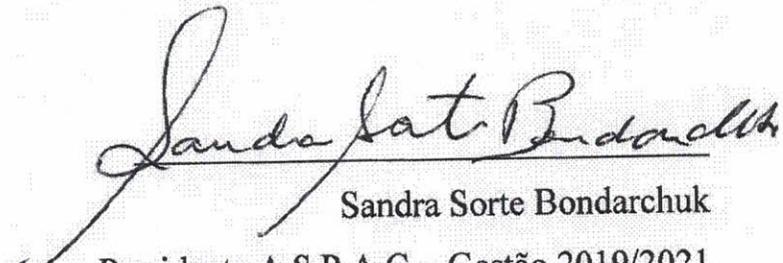
C.N.P.J. : 19.268.492/0001-29



Declaração de não recebimento de verba pública

Eu, Sandra Sorte Bondarchuk, inscrita no CPF sob o nº 984.765.729-72, presidente eleita da Associação de Proteção dos Animais de Colorado – A.S.P.A.C., gestão 2019 / 2021, declaro para os devidos fins que a referida entidade, embora tenha autorização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para receber verba de origem pública, conforme certidão liberatória, **nunca recebeu e não recebe nenhum recurso pública, a não ser doações voluntárias.**

Colorado, 20 de Janeiro de 2021.


Sandra Sorte Bondarchuk
Presidente A.S.P.A.C. - Gestão 2019/2021



LEI Nº 2581/2013



SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção dos Animais de Colorado - ASPAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

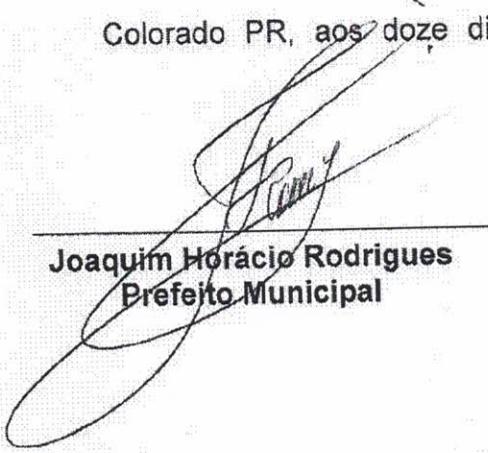
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a Associação de Proteção dos Animais de Colorado- ASPAC, CNPJ sob nº. 19.268.492/0001-29, com sede à Rua Guaporé, 590, Centro, nesta Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios e parcerias e conceder subvenção social ou auxílio financeiro a Associação de Proteção dos Animais de Colorado-ASPAC.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, aos doze dias de dezembro de 2013.

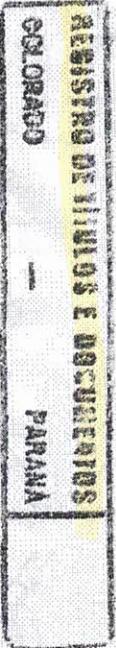


Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

ATA ASPAC

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2019, as 18:45 horas na rua Valdemar Peixoto Guimarães, nº 40, reuniram-se para eleição da nova chapa da Aspac para vigência de 29 de Outubro de 2019 à 29 de Outubro 2021, os seguintes membros da ASPAC: Sandra Sorte Bondarchuk, Munique Bondarchuk, Fabiani Calegari, Rafael Evangelista, Fabiana Bosso, Camila Santos, Evana Trevisan, Elza Taho, Alessandra Piffer, Caroline G. L. Niro, Juliana Chara, Andrea Giacomini Prieto, Sibebe Castilho, Fabiana Duarte, Fernando Rocco, Natalia Santos, Isadora Porte, Jessica Chara e Maria Lucia Moreli Sanchez. A reunião teve início com a palavra da presidente atual Sandra que agradeceu a presença de todos, em seguida leu o estatuto no que se refere ao processo eleitoral e o registro da única chapa registrada e apta a participar da eleição, em seguida deu início ao processo de votação. Considerando que em 22 de Julho de 2019 houve a convocação para Assembleia Geral e Registro de Chapas; Considerando que em 22 de Julho de 2019 houve divulgação para interessados em registro de chapa para administração da A.S.P.A.C.; Considerando que dia 31 de Julho de 2019 houve interesse e registro de uma chapa para concorrer às eleições; Considerando o Estatuto da Associação de Proteção e Defesa dos Animais de Colorado, formado em 23 de Setembro de 2013; Nestes termos, eleita a chapa, tomou posse os novos membros em suas respectivas funções: Sandra Sorte Bondarchuk, Presidente; Fabiani Calegari, Vice Presidente; Munique Bondarchuk, 1º(a) Secretário (a); Evana Trevisan, 2º(a) Secretário (a); Rafael Evangelista, 1º(a) Tesoureiro (a); Fabiana Bosso, 2º(a) Tesoureiro (a); Camila Santos, 1º(a) Conselheiro(a) Fiscal; Andrea Giacomini Prieto, 2º(a) Conselheiro(a) Fiscal; Alessandra Piffer, 3º(a) Conselheiro(a) Fiscal; Juliana Chara, 4º(a) Conselheiro(a) Fiscal; Natalia Santos, 5º(a) Conselheiro(a) Fiscal; Sibebe Castilho, 6º(a) Conselheiro(a) Fiscal; Fernando Rocco, 1º(a) Suplente; Maria Lucia Moreli Sanchez, 2º(a) Suplente; Jessica Chara, 3º(a) Suplente; Camila Guimarães, 4º(a) Suplente, Caroline G. L. Niro, 5º(a) Suplente. Por fim, a presidente eleita agradeceu a presença de todos e foi finalizada a reunião as 19:30 horas.

Colorado, 26 de Agosto de 2019.



A handwritten signature in the bottom left corner of the page.

Sandra Jork Boubak
Mungira Zandachuk

Andréa J. Prieto
Jéssica Maria Moraes Chaze
Juliana eul Leme Chaze
ELZA SATIE OHTA

[Handwritten signature]

Fabronin Cap Colipam

Dahiana Douza Boso.
Camila Guimarães

Isadara Poete

Camila Fernando Santos

Evana Trevisan Assarante

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Jéssica Chaze.
Juliana Chaze
Jafatigite

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
EUNICE L. MARIUSSO LESSE OFICIAL	
COLORADO	PARANÁ
APONTADO NESTA DATA SOB Nº 21.341	
DO PROTOCOLO A 02 REGISTRADO SOB	
Nº 17.401 -	DO LIVRO B-115
COLORADO 20 DE Novembro DE 2020	
<i>[Handwritten signature]</i>	
OFICIAL	



SELO DIGITAL



01831565VAA000000006120J



Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

C.N.P.J.: 19.268.492/0001-29



Relatório de interesse público - A.S.P.A.C.

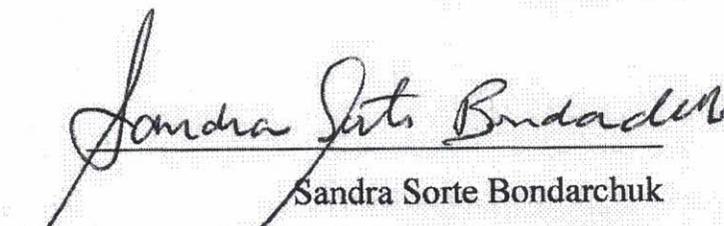
Nos últimos 12 meses foram realizados em Colorado – Paraná, vários serviços de interesse público. Seguindo o objetivo social da entidade, atendemos nos últimos 12 meses 187 animais, seja com resgate e encaminhamento para consulta e/ou cirurgia, castração de animais de rua, pedidos de ajuda de animais abandonados ou mal tratados, doação de medicamentos, encaminhamento para lar temporário ou definitivo, acompanhamento pós adoção dos animais para averiguação do bem estar animal. Todos estes serviços contribuem para o melhoramento do meio ambiente, do controle de zoonoses, da estética urbana, da proliferação desenfreada e controle populacional, além da saúde pública. Todos serviços de interesse coletivo que contribuem para harmonia da nossa sociedade.

Nesses últimos 12 meses também começamos a implantar o Censo Animal, um serviço de cadastro de cada animal doméstico, seja de rua ou animal com dono, para que tenhamos um levantamento mais exato de quanto animais existem no nosso município.

A A.S.P.A.C. presta um serviço de utilidade pública de fundamental importância para o nosso município, já que supre a grande demanda de pedidos de ajuda de animais de rua na ausência de programas municipais que amparem estes animais aqui em Colorado.

Fundamentados no texto acima, solicitamos título de Utilidade Pública Estadual, para que possamos continuar desempenhando nosso voluntariado aqui em Colorado – Paraná acerca do bem estar animal.

Colorado, 20 de Janeiro de 2021.


Sandra Sorte Bondarchuk
Presidente A.S.P.A.C. - Gestão 2019/2021



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO- ASPAC

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 28 de abr de 2021 14:41

📎 1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO- ASPAC

Para : Dep. Do Carmo
<dep.docarmo@assembleia.pr.leg.br>, Dep. Do Carmo <depdocarmo@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Com relação à entidade CNPJ N.19.268492000129 ,ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO- ASPAC. requer sejam providenciados os documentos solicitados em anexo.

Assim aguardo pra dar regular andamento ao **PL 174/2021.**

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO

Matric. 17.147

Rm. 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

 **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO- ASPAC.docx**
31 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 174/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO- ASPAC.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo 118/2021 os seguintes documentos:

- 1) Relatório das atividades desenvolvidas pela entidade no ano de 2020 com datas mês a mês, com assinatura **original** do presidente da entidade ou cópia autenticada digitalmente.
- 2) Ata de Eleição 2019/2021 com qualificação da diretoria eleita (CPF devidamente registrada em cartório de Títulos e Documentos.
- 3) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. (art.2º, VI).
- 4) Declaração **original** do Presidente da entidade sobre se recebeu verbas públicas ou não no ultimo exercício fiscal. Em caso afirmativo indicar origem e destinação.
- 5)

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 174/2021**

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Cordialmente.


Cristiane Melluso.
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa



Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

C.N.P.J.: 19.268.492/0001-29



Ref.: DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DE ASSOCIAÇÃO **NÃO** SÃO REMUNERADOS

DECLARAÇÃO

A A.S.P.A.C. - Associação Protetora dos Animais de Colorado, vem declarar que nenhum dos membros da diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal e/ou suplentes possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal **não** são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas. Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Colorado, Maio de 2021.

Atenciosamente,



Sandra Sorte Bondarchuk
Sandra Sorte Bondarchuk
Presidente A.S.P.A.C.





Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

C.N.P.J.: 19.268.492/0001-29



DECLARAÇÃO

A A.S.P.A.C. - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE COLORADO, localizada em Colorado/PR, por sua Presidente, infra-assinado Sra. Sandra Sorte Bondarchuk, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 984.765.729-72, veem através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito que não recebeu e não recebe atualmente nenhuma verba pública. Sendo o que temos a declarar, firmo a presente para que surta os legais e devidos efeitos.

Colorado, 19 de maio de 2021.



Sandra Sorte Bondarchuk
Sandra Sorte Bondarchuk
Presidente A.S.P.A.C.



Aos dezenove dias do mês de Maio de 2021, a diretoria da Aspac se reuniu na rua Guaporé, número 590, residência da presidente da entidade, para tratar da seguinte pauta: qualificação (CPF) dos membros da diretoria da ASPAC na ata de posse como exigência para obtenção do título de Utilidade Pública Estadual. Ata de posse já registrada anteriormente sob o número 21.341, sob protocolo A 02, registrado sob o número 17.401 do livro B 115, de Colorado 20 de Novembro de 2020, referente o mandato de 2019 a 2021. Estando todos de acordo, a diretoria se mantém a mesma, porém, atualizada com o CPF de cada membro da chapa 2019/2021, conforme abaixo: Sandra Sorte Bondarchuk (CPF 984.765.729-72), Presidente; Fabiani Aparecida Calegari (CPF 925.316.529-49), Vice Presidente; Munique Bondarchuk (CPF 085.437.419-12), 1^o(a) Secretário (a); Evana Trevisan (CPF 074.945.329-00), 2^o(a) Secretário (a); Rafael Evangelista (CPF 053.918.859-06), 1^o(a) Tesoureiro (a); Fabiana Souza Bosso (CPF 052.989.439-42), 2^o(a) Tesoureiro (a); Camila Fernanda Santos CPF 091.783.909-90), 1^o(a) Conselheiro(a) Fiscal; Andrea Giacomini Prieto (CPF 056.171.799-00), 2^o(a) Conselheiro(a) Fiscal; Alessandra Piffer (CPF 004.930.329-59), 3^o(a) Conselheiro(a) Fiscal; Juliana Sueli Lina Chara (CPF 035.390.841-00), 4^o(a) Conselheiro(a) Fiscal; Natalia dos Santos Oliveira (CPF 047.281.719-14), 5^o(a) Conselheiro(a) Fiscal; Sibebe Castilho (CPF 049351.839-85), 6^o(a) Conselheiro(a) Fiscal; Fernando Rocco (CPF 071.494.949-35), 1^o(a) Suplente; Maria Lucia Moreli Sanchez (CPF 032.122.989-44), 2^o(a) Suplente; Jéssica Maiara Moreira Chara (CPF 035.390.821-58), 3^o(a) Suplente; Camila Guimarães (CPF 106.787.699-58), 4^o(a) Suplente, Caroline G. L. Niro (CPF 064.314.779-95), 5^o(a) Suplente.

Estando todos de acordo, foi encerrada a reunião. Lista de presença disponível em anexo.

Colorado, 19 de Maio de 2021.

Fabiani Ap. Calegari

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
EUNICE L MARIUSSO LESSE
OFICIAL
COLORADO - PARANÁ
APONTADO NESTA DATA SOB Nº 21.567
DO PROTOCOLO A 02 REGISTRADO SOB
Nº 17.614 - DO LIVRO B - 118
COLORADO 20 DE maio DE 2021



SELO DIGITAL



01831565VAA0000000103221H



Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

C.N.P.J.: 19.268.492/0001-29



RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2020

Abaixo, detalhamos as atividades desenvolvidas por esta entidade, mês a mês, referentes ao ano de 2020.

A A.S.P.A.C.- Associação Protetora dos Animais de Colorado, fundada em 2013, a entidade atua principalmente no resgate de animais feridos e/ou situação de risco de morte, recuperação e adoção, e no zelo pelo Bem Estar animal no nosso município. Não contamos com abrigo, temos uma casa emprestada onde estão 17 animais, todos com alguma deficiência. Em sua maioria, os animais por nós resgatados se recuperam em algum lar temporário.

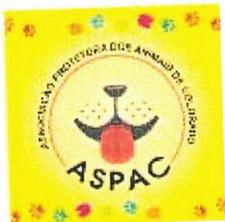
Recuperamos de nossos arquivos, mês a mês, nossas atividades referentes ao ano de 2020, conforme conta abaixo.

- Jan/2020

Neste mês demos início ao ano da Aspac já no dia primeiro com um resgate de um gato dentro de uma boca de lobo, localizado em frente ao Campo de Futebol Municipal. Resgate esse que contamos com a ajuda de vizinhos. Fizemos a castração da gatinha e colocamos o nome de Vitória por termos tido sucesso em seu resgate, posteriormente colocamos o animal para adoção responsável. Ainda em janeiro alguns membros da Aspac se reuniram para traçar metas e planos para o corrente ano. Fizemos 3 castrações em animais de rua em situação de vulnerabilidade, resgatamos um animal cheio de carrapatos que estava jogado no Bairro Bela Vista, demos socorro, porém, este não aguentou e veio a óbito. Atuamos em prol dos animais em situação de risco de morte, recuperação, abandono ou maus tratos. Como todo mês, fizemos também o intermédio de adoção, lar temporários, anúncio de adoção nas nossas redes sociais. Pedimos doação de ração para o comércio e em redes sociais. Atualizamos neste mês nossas dívidas que somam R\$ 30.000,00 reais, consequência dos vários atendimentos que prestamos em prol do bem estar animal, já que em nosso município não existe nenhum programa de castração e/ou atendimento de urgência animal. Fizemos balando e deixamos registrada nossa prestação de contas como fazemos a cada trimestre.

- Fev/2020

No corrente mês iniciamos uma campanha de venda de pizza durante todo mês, para entrega em 04 de Abril, campanha esta que teve que ser cancelada em função do início da pandemia. Fizemos intermédio de adoção e lar temporário. Conseguimos uma “mãe de leite” para gatinhos que foram abandonados em uma caixa em frente a Rua Rio Branco, nº 701, onde nos foi solicitada ajuda. Fizemos campanha para conseguir jornais, mas conseguimos poucas unidades. Foi solicitado pela Aspac, para uma empresa de Nova Esperança, algumas placas de telhas ecológicas para fabricação, por parte de voluntários, de casinhas para colocar nas praças da cidade. Conseguimos a doação de 10 placas de 2 x 1,2 metros. No



Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

C.N.P.J.: 19.268.492/0001-29



Facebook e no Instagram fizemos o intermédio de adoção de cães e gatos. Pedimos doação de ração nas redes sociais. Convocamos mais voluntários para ajudar a Aspac.

- Mar/2020

Neste mês faríamos uma feirinha de adoção no final do mês, data a qual Colorado realiza o Rodeio e durante a semana há algumas festividades, porém, tivemos que cancelar em função da pandemia. Fizemos resgate de animais recém nascidos e colocamos para adoção, sem recursos, não conseguimos entregar os animais castrados. Recebemos denúncias de maus tratos, averiguamos e passamos para Polícia Civil. Foram realizadas adoções e denúncias para delegacia Civil acerca de maus tratos. Pedimos doação de ração para o comércio e em redes sociais. Conversamos sobre arrecadar roupas usadas para vender por valores acessíveis para arredar fundos no próximo mês.

- Abr/2020

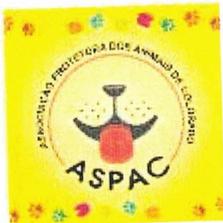
A campanha de pizza para arrecadar fundos que aconteceria no dia 04 deste mês foi cancelada em razão da pandemia. Recebemos muitos pedidos para resgate de animais de rua, porém, sem uma sede própria, não podemos fazer nada além do que já fazemos, que é pedir fotos e postar nas nossas redes sociais para conseguirmos adoção. Recebemos denúncias de maus tratos e averiguamos, conversamos com o dono do animal que começou a deixar água limpa e limpar as fezes dos animais, além de dar uma casinha e deixar o animal soldo, zelando pelo bem estar do animal. Convocamos mais voluntários para ajudar a Aspac. Fizemos balando e deixamos registrada nossa prestação de contas como fazemos a cada trimestre.

- Mai/2020

Nossas doações espontâneas caíram muito, somando a R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais este mês, assim, intensificamos nossos pedidos de ajuda para ração, especificamos que o alimento tenha qualidade de “ração premium” (de qualquer marca) porque muitos animais que estão em lar temporário, os quais temos o compromisso de ajudar na alimentação, tem problemas no fígado, restringindo assim a ração que eles precisam para que não piorem. Neste mês cancelamos nossa feirinha de roupas usadas em função da pandemia, uma forma de arrecadar algum fundo para conseguir ajudar nas despesas e continuarmos com os atendimentos.

- Jun/2020

Neste mês, devido ao alto valor da nossa dívida, decidimos atender somente animal com risco iminente de morte, atropelamento por exemplo, e fazemos “vakinha” para custear os gastos e não aumentar nossa dívida. Conseguimos com voluntário fazer 3 casinhas de placa de telha ecológica, estas foram doadas



Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

C.N.P.J.: 19.268.492/0001-29



para animais de rua. Fizemos também bebedouros com canos de PVC e comedouros também. Recebemos muitos pedidos de ajuda, principalmente de ração. Notamos também um aumento significativo de animais nas ruas. Recebemos denúncias de maus tratos e fomos averiguar, repassamos para vigilância sanitária do nosso município e para Polícia Civil. Fizemos intermédio de adoção, postando nas redes sociais pedidos de ajuda para animais para adoção.

- Jul/2020

Começamos a nos movimentar acerca do pedido de cadastro da entidade no Programa Nota Paraná, fizemos o cadastro, porém, um dos documentos solicitados é o de Utilidade Pública Estadual, este ainda não temos. Fizemos resgate de animais recém nascidos e colocamos para adoção, sem recursos, não conseguimos entregar os animais castrados. Possuímos somente Utilidade Pública Municipal. Recebemos denúncias de maus tratos, apuramos e passamos para Polícia Civil. Neste mês voltamos a conversar sobre campanha de pizza, porém, em função da pandemia, decidimos por enquanto esperar mais um pouco. Recebemos muitos pedidos de ajuda para ração, castração de animais, principalmente gatos, que estão reproduzindo sem qualquer controle. Fizemos o intermédio de adoção responsável para cães e gatos.

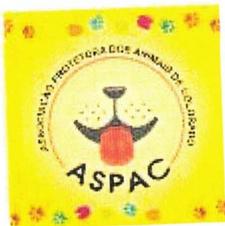
- Ago/2020

Neste mês fizemos campanha de adoção responsável, ajudamos animais nas ruas com ração e casinhas que produzimos, instalamos bebedouros e comedouros em alguns poucos pontos do nosso município. Recebemos muitos pedidos de ajuda para doação de animais, principalmente gatos. Observamos um aumento significativo de animais nas ruas. Fizemos resgate de animais recém nascidos e colocamos para adoção, sem recursos, não conseguimos entregar os animais castrados. Convocamos mais voluntários para ajudar a Aspac. Fizemos balanço e deixamos registrada nossa prestação de contas como fazemos a cada trimestre.

- Set/2020

Fizemos resgate de animais recém nascidos e colocamos para adoção, sem recursos, não conseguimos entregar os animais castrados. Pedimos nas nossas redes sociais ajuda principalmente com ração e também recursos, mas sempre recebemos pouca ajuda que não chega nem perto do que precisamos. Fizemos uma cesta para sorteio no mês seguinte, tudo online por causa da pandemia. Começamos a pedir para nossos amigos para juntar latinha para vendermos e conseguir algum fundo. Anunciamos e fizemos o intermédio de adoção responsável de cães e gatos.

- Out/2020



Associação Protetora dos Animais de Colorado - A.S.P.A.C.

C.N.P.J.: 19.268.492/0001-29



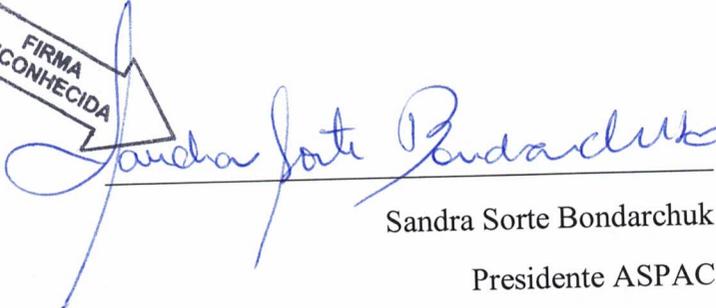
No mês de outubro fizemos resgate de animais nas ruas, conseguimos castrar alguns e colocar para adoção. Intermediamos adoção responsável via nossas redes sociais, fizemos campanha e criamos vakinha online para comprar ração. Nos reunimos de forma remota para decidirmos sobre campanha de venda de pizza, que é nossa maior arrecadação quando fazemos, mas decidimos prorrogar por conta da pandemia. Encaminhamos denúncias de maus tratos para polícia Civil e para vigilância sanitária. Fizemos resgate de animais recém nascidos e colocamos para adoção, sem recursos, não conseguimos entregar os animais castrados. Divulgamos animais nas nossas redes sociais para adoção responsável.

- Nov/2020

Neste mês conseguimos R\$ 122,00 com vendas de latinhas, fizemos adoção responsável via nossas redes sociais e atualizamos todas nossas documentações como CNPJ, atas, certidão do tribunal de contas nos atestando como aptos para recebimento de recursos. Fizemos denúncias e averiguamos outras. Terminadas as eleições, já pedimos reunião com os vereadores eleitos para alinharmos algumas questões relativas ao bem estar animal. Convocamos mais voluntários para ajudar a Aspac. Fizemos balando e deixamos registrada nossa prestação de contas como fazemos a cada trimestre.

- Dez/2020

Nos reunimos com uma vereadora eleita, ainda sem ter tomado posse, também com delegado da polícia civil e com uma advogada voluntária para que possamos nos respaldar frente aos poderes públicos para termos mais força em defesa do bem estar animal. Nos alinhamos em algumas questões e fomos convidados para ir no rádio participar de um programa para colocar a situação da Aspac, o que ficou marcado para Jan/2021.


Sandra Sorte Bondarchuk
Presidente ASPAC





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO DO CARMO

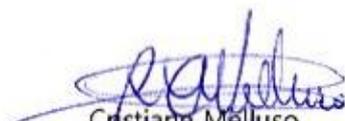
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO- ASPAC.

Informação nº 34/21 -DL - PL 174/2021

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de Julho de 2021.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 85/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 174/2021

Projeto de Lei nº. 174/2021

Autor: Deputado Do Carmo

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção dos Animais de Colorado – ASPAC, com sede no município de Colorado, Paraná.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA
– LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER
FAVORÁVEL.**

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Do Carmo, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública, à Associação de Proteção dos Animais de Colorado – ASPAC, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter social, destinadas atendimento veterinário como castração, busca de lar temporário ou definitivo aos animais de situação de rua ou vítimas de maus tratos, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprе ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2021, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **85** e o código CRC **1F6C2D8F6A2B4EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 135/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 174/2021, de autoria do Deputado Do Carmo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 10 de agosto de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 11 de agosto de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2021, às 18:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **135** e o código CRC **1C6C2E8D7E1E5AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 81/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2021, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **81** e o código CRC **1F6D2A8D7B1A5BA**